



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)**

Apresentação: 20/08/2025 19:20:18.173 - Mesa

REQ n.3415/2025

REQUERIMENTO N.º 2025
(Dos Srs. Bruno Ganem, Padovani e outros)

Requer urgência para apreciação imediata do **PL 5031/2024**, dispõe sobre os princípios, as diretrizes e o Comitê de Cooperação entre instituições públicas e privadas no âmbito do atendimento a vítimas e a familiares de vítimas de acidentes aéreos.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência para apreciação imediata do **Projeto de Lei n.º 5.031, de 2024**, de minha autoria, que dispõe sobre os princípios, as diretrizes e o Comitê de Cooperação entre instituições públicas e privadas no âmbito do atendimento a vítimas e a familiares de vítimas de acidentes aéreos.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 5031/2024, que dispõe sobre os princípios, diretrizes e a criação de um Comitê de Cooperação entre Instituições Públicas e Privadas no Atendimento a Vítimas e Familiares de Vítimas de Acidentes Aéreos, nasce do intenso trabalho realizado pela Comissão Externa sobre o Acidente do Avião Voepass Linhas Aéreas – Voo 2283 (CEXATR-72). A Comissão, ao longo de suas investigações, trouxe à tona lacunas graves no atendimento humanitário e na cooperação interinstitucional envolvendo tragédias aéreas, evidenciando a necessidade de criar um marco regulatório que fortaleça um atendimento mais estruturado, eficiente e humanizado.

A tramitação em regime de urgência é essencial para atender a essa necessidade de maneira célere, priorizando o bem-estar das pessoas diretamente afetadas por tragédias aéreas e prevenindo a repetição das falhas identificadas durante as audiências e visitas técnicas realizadas pela Comissão.

Acidentes aéreos são eventos de grande impacto emocional, social e econômico, e as vítimas sobreviventes e seus familiares muitas vezes não recebem o amparo adequado diante do trauma vivido. Relatos emocionantes ouvidos pela CEXATR-72 revelaram falhas estruturais

no sistema de atendimento no momento do ocorrido e nos períodos posteriores, como: a

1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 20/08/2025 19:20:18.173 - Mesa

REQ n.3415/2025

ausência de protocolos uniformizados entre as instituições públicas e privadas para o acolhimento imediato das famílias; a falta de equipes treinadas para lidar com as vítimas físicas e emocionais, inclusive em questões legais relacionadas ao acidente; a descoordenação entre operadores de transporte aéreo, órgãos reguladores, autoridades de investigação, seguradoras e outros envolvidos.

O PL 5031/2024 busca sanar essas lacunas, ao estabelecer diretrizes claras e criar um Comitê de Cooperação, cuja principal missão será unificar os esforços das partes envolvidas, promovendo apoio integral e célere às vítimas e seus familiares. A urgência do projeto se justifica para evitar que tragédias futuras perpetuem o mesmo cenário de desamparo observado atualmente.

A proposição legislativa é um marco para a consolidação de princípios de dignidade e solidariedade no atendimento às vítimas de acidentes aéreos no Brasil. Com a ausência de normativas específicas, têm-se observado: dificuldade no acesso a informações sobre investigações e indenizações; vítimas e familiares enfrentando uma jornada lenta e desarticulada para obter assistência médica, psicológica e compensatória; fragilidade na mediação entre perdas emocionais e procedimentos técnicos, gerando um ciclo de desamparo e sofrimento psicológico prolongado.

O Comitê proposto no PL terá o papel de implementar um sistema humanizado de assistência interinstitucional, priorizando agilidade, transparência e empatia no tratamento aos cidadãos envolvidos em tragédias aéreas.

Eventos como o analisado na CEXATR-72 mostraram a urgência de ações coordenadas para lidar com crises envolvendo acidentes. A inexistência de mecanismos claros e cooperativos amplia os danos causados tanto nas respostas emergenciais quanto na resolução de demandas de longo prazo.

A criação e institucionalização de um Comitê de Cooperação entre órgãos públicos, empresas privadas de aviação e seguradoras propiciará: a padronização de respostas emergenciais, com governança clara e definição de responsabilidades; a promoção de treinamentos regulares e simulados, garantindo que todas as partes estejam preparadas para atuar de forma integrada no atendimento a crises; a redução de conflitos legais e operacionais, assegurando maior eficiência e resolutividade na prestação de apoio.

Essa estrutura preventiva e articulada tem o potencial de diminuir os impactos sociais e psicológicos oriundos de tragédias aéreas, proporcionando uma resposta nacional mais eficiente e humana.

Diversos países já avançaram na adoção de políticas públicas que tratam do acolhimento humanizado, eficiente e integrado para vítimas de acidentes aéreos e seus familiares. Organizações internacionais de referência, como a ICAO (Organização Internacional





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 20/08/2025 19:20:18.173 - Mesa

REQ n.3415/2025

da Aviação Civil), orientam que governos devem fomentar a coordenação interinstitucional para lidar com esses eventos, promovendo protocolos claros, apoio emocional e reparação adequada aos envolvidos.

O PL 5031/2024 reflete esses valores e posiciona o Brasil como um país que valoriza não apenas a segurança na aviação, mas também as vidas humanas que confiam nesse meio de transporte. Sua rápida análise e aprovação demonstram sensibilidade do Parlamento às demandas urgentes da sociedade e compromisso em aproximar-se das melhores práticas globais.

Portanto, a instituição do Comitê de Cooperação no atendimento a vítimas de acidentes aéreos trará inúmeros benefícios, dentre os quais destacamos: humanização no atendimento: Promover um acolhimento digno, empático e solidário para as vítimas e suas famílias, priorizando suas necessidades imediatas e de longo prazo; erradicar a fragmentação de esforços entre órgãos públicos e privados, estabelecendo diretrizes comuns e ações articuladas; proporcionar maior clareza e rapidez nos processos de indenização, acesso a informações sobre investigações e suporte psicológico; investir em treinamentos frequentes para autoridades e profissionais da aviação, buscando minimizar prejuízos em futuras eventualidades.

A urgência na tramitação do PL 5031/2024 justifica-se pela necessidade de suprir a lacuna atualmente existente no atendimento às vítimas e familiares de acidentes aéreos, conforme discutido na CEXATR-72. Aprovar esse projeto em regime de urgência é dar uma resposta concreta às famílias que depositaram suas esperanças no trabalho desta Casa e prevenir novas falhas no futuro.

Solicitamos, portanto, a todos os parlamentares desta Casa que reconheçam a urgência do tema e unam esforços para a aprovação imediata deste projeto, cujo objetivo final é proteger a dignidade humana e fortalecer a segurança e solidariedade no setor aéreo.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025.

Deputado BRUNO GANEM
PODEMOS/SP

Deputado Padovani
UNIÃO/PR



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254787357200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem e outros





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 2 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 3 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 4 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE
- 5 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 6 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 7 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 8 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 9 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 10 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 11 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 12 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 13 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 14 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 15 Dep. Rafael Fera (PODE/RO)
- 16 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 17 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO
- 18 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB

